



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima

Documento Justificativa/2025/ESDEP

DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento administrativo com o propósito de pagamento de inscrições de servidores para participação no Curso de Auditoria Governamental e Controles Internos - Ao Vivo e Online, e 12 a 21/05/2025, 08h às 12h, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIDORES	VALOR UNITÁRIO
01	Pagamento de inscrições de servidores para participação no Curso de Auditoria Governamental e Controles Internos - Ao Vivo e Online, e 12 a 21/05/2025, 08h às 12h	Irene Roque dos Anjos (Chefe de Controle Interno)	R\$ 1.800,00
		Gracielle Cristina Espinosa Fabre (Assessor Especial I)	R\$ 1.800,00
		Laíza de Aguiar Santos (Técnica em Contabilidade)	R\$ 1.800,00
Valor Total R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)			

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A ABOP (Associação Brasileira de Orçamento Público), realizará o Curso de Auditoria Governamental e Controles Internos - Ao Vivo e Online, tratará de temas fundamentais para ampliar o conhecimento por parte do Controle Interno, que é responsável pela execução de atividades exigidas pelo TCE/RR nesta Defensoria Pública.

Assim, infere-se que o curso promovido pela empresa ABOP (Associação Brasileira de Orçamento Público), não é passível de licitação, pois deriva de uma atuação intelectual que não pode ser definida de modo objetivo e selecionada por meio de critérios como preço e/ou técnica, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais cursos existentes no mercado, conforme **DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO (p. 12 do evento 0682352)**.

Quanto ao preço, verifica-se nos autos os valores de inscrição demonstrados no site da instituição (0682893). Logo a prestação de serviços disponibilizados pela ABOP (Associação Brasileira de Orçamento Público) é compatível com os valores publicados no site e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em atendimento ao inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dessa forma, Justifica-se a contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no curso em tela, promovido pela ABOP (Associação Brasileira de Orçamento Público).

Respeitosamente,

Em 24 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR ANTÔNIO DA SILVA**, Coordenador-Geral, em 24/04/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0682890** e o código CRC **0FB1538D**.